



Ofício 048/2020

Balneário Camboriú, 15 de Janeiro de 2020.

Ilmo. Sr,
Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Assunto: Errata Chamamento Carnaval

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar que seja publicado errata referente o edital do Chamamento Público nº001/2020 – FUMTUR, publicado no dia 10 de janeiro, conforme anexo.

Certo de contar com seu apoio mais uma vez, ressaltamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Valdir Rubens Walendowsky
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Termo de Errata do Chamamento Público 001/2020 – Fumtur

O município de Balneário Camboriú, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento vem comunicar aos interessados, as seguintes erratas:

No item 4.3, disposições de pontuação do trio elétrico, acrescenta-se a letra e, como requisito tempo de fundação com peso 2. Com isso, o peso de potência passa a ser 3, indumentária peso 2, número de bateria/grupo musical peso 2 e participação nos desfiles peso 2. Passando a ler:

III – Trio elétrico

	CRITÉRIOS	PESO
a)	Potência	3
b)	Indumentárias	1
c)	Número de participantes da bateria/grupo musical	2
d)	Participação nos desfiles	2
e)	Tempo de fundação	2

No anexo III, onde apresenta o demonstrativo de distribuição de recursos, os Blocos 07 A, Bloco 07 B e Trio elétrico 02 B, foram retirados do chamamento.

No Bloco 01 onde se lê, Bloco desfilando em veículo motorizado (tipo carretinha, decorado na temática carnavalesca com sonorização acima de 3.000 watts) e/ou bateria própria ou conjunto musical carnavalesco (com no mínimo 15 integrantes equipados com veículo equipado com som acima de 3.000 watts);

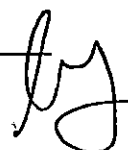
Leia-se: Bloco desfilando com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco (com no mínimo 15 integrantes equipados com veículo com som acima de 3.000 watts).

No bloco 02, onde se lê Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco (com no mínimo 15 integrantes com veículo equipado com som acima de 5.000 watts);

Leia-se: Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco desfilando em veículo motorizado (tipo carretinha, decorado na temática carnavalesca com sonorização acima de 3.000 watts).

No Bloco 04 B, onde se lê: Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco, (com no mínimo 25 integrantes em veículo trio elétrico tipo caminhão com palco em aço antiderrapante com no mínimo 12 metros de comprimento, capacidade mínima de 20 pessoas, gerador de energia próprio e sonorização completo com potência mínima de 30.000 watts, e atender as normas de segurança);

Leia-se: Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco, (com no mínimo 25 integrantes em veículo trio elétrico tipo caminhão com palco em aço antiderrapante com no mínimo 12 metros de comprimento, capacidade mínima de 30 pessoas, gerador de energia próprio e sonorização completo com potência mínima de 30.000 watts, e atender as normas de segurança);



No Bloco 05 A, onde se lê o valor dezesseis mil reais;
Leia-se: Treze mil reais;

No Bloco 05 B, onde se lê Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco, (com no mínimo 30 integrantes em veículo trio elétrico tipo caminhão com palco em aço antiderrapante com no mínimo 12 metros de comprimento, capacidade mínima de 20 pessoas, gerador de energia próprio e sonorização completo com potência mínima de 30.000 watts, e atender as normas de segurança);

Leia-se: Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco, (com no mínimo 30 integrantes em veículo trio elétrico tipo caminhão com palco em aço antiderrapante com no mínimo 12 metros de comprimento, capacidade mínima de 30 pessoas, gerador de energia próprio e sonorização completo com potência mínima de 30.000 watts, e atender as normas de segurança);

No Bloco 06 B, onde se lê Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco (com no mínimo 30 integrantes com veículo equipado com som acima de 20.000 watts); Trio elétrico em caminhão com palco em aço antiderrapante com no mínimo 12 metros de comprimento, capacidade mínima de 20 pessoas, gerador de energia próprio e sonorização completa com potência mínima de 30.000 watts e atender as normas de segurança;

Leia-se: Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco, (com no mínimo 30 integrantes em veículo trio elétrico tipo caminhão com palco em aço antiderrapante com no mínimo 12 metros de comprimento, capacidade mínima de 30 pessoas, gerador de energia próprio e sonorização completo com potência mínima de 30.000 watts, e atender as normas de segurança);

Na Escola de Samba 01 B, onde se lê Público superior a 300 integrantes; Escola de samba com bateria própria (com no mínimo 25 integrantes com veículo equipado com som acima de 10.000 watts); Composição formada por no mínimo 4 alas com alegorias diversas e 1 carro alegórico com a temática carnavalesca; Valor para 2 dias de desfile ou 1 dia com mais 2 apresentações carnavalescas no palco principal.

Leia-se: Público superior a 300 integrantes; Escola de samba com bateria própria (com no mínimo 25 integrantes com veículo equipado com som acima de 10.000 watts); Composição formada por no mínimo 4 alas com alegorias diversas e 1 carro alegórico com a temática carnavalesca; Trio elétrico em caminhão com palco em aço antiderrapante com no mínimo 12 metros de comprimento, capacidade mínima de 30 pessoas, gerador de energia próprio e sonorização completo com potência mínima de 30.000 watts, e atender as normas de segurança; Valor para 2 dias de desfile ou 1 dia com mais 2 apresentações carnavalescas no palco principal.